



Prefeitura Municipal de Louveira

Estado de São Paulo

000044



**DECRETO Nº 2.507/02
DE 04 DE JULHO DE 2.002.**

**DISPÕE SOBRE REGULAMENTAÇÃO DO
ART. 5º DA LEI Nº 1.524/2001**

**JOSÉ CARLOS KARMANGHIA MARTINS
DE TOLEDO, PREFEITO DO MUNICÍPIO
DE LOUVEIRA – ESTADO DE SÃO PAULO,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**

DECRETA:

Art. 1º - Ficam designados para atuarem como fiscais municipais, nos termos do art. 5º da Lei nº 1.524/2001, os membros integrantes da Guarda Municipal de Louveira.

Art. 2º - A Secretaria de Finanças, através de sua Divisão de Tributação, após o recebimento da cópia do laudo circunstanciado de que trata o § 7º da Lei nº 1.524/2001, emitirá as competentes guias para recolhimento das multas previstas no § 4º da mesma lei.

Art. 3º - Os veículos apreendidos serão recolhidos no pátio da Divisão de Transportes da Prefeitura Municipal de Louveira, sito na Rodovia Vereador Geraldo Dias, nº 565, Bairro do Leitão, neste Município.

J *car*



Prefeitura Municipal de Louveira

Estado de São Paulo

000045



Decreto nº 2.507/02

Art. 4º - Para liberação do veículo, o interessado deverá apresentar o comprovante de recolhimento das multas respectivas, bem como o Termo de Liberação de Veículo, emitido pela Guarda Municipal.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Louveira

Em 04 de julho de 2.002.

José Carlos Karmanghia Martins de Toledo
Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Secretaria de Administração, em 04 de julho de 2.002.

Leni Kelly Martins de Toledo Roveri
Secretária de Administração